

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Código				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
04	18	111	01	001	Agricultura	—	1.900.000	1.900.000
					Promoção e Extensão Rural	—	1.900.000	1.900.000
					Extensão Rural	—	1.900.000	1.900.000
					Obras na Área da Assistência Técnica Integral	—	1.900.000	1.900.000
TOTAL:						—	1.900.000	1.900.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

Código	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				6.000.000
4.1.0.0	Investimentos			6.000.000	
4.1.1.0	Obras Públicas		6.000.000		
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	6.000.000			
TOTAL					6.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

Código				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
04	18	112	01	001	Agricultura	—	6.000.00	6.000.000
					Promoção e Extensão Rural	—	6.000.00	6.000.000
					Promoção Agrária	—	6.000.00	6.000.000
					Centro de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira — CEDAVAL	—	6.000.00	6.000.000
TOTAL:						—	6.000.00	6.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do Inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA			
Administração Direta			
13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL Suplementa	1.900.000	1.000.000	900.000
13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária			
4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL Suplementa	6.000.000	2.000.000	4.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo — Secretário da Fazenda

Jorge Wilheim — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de setembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.312, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

Dá nova redação ao artigo 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 7.401, de 30 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 7.401, de 30 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º — Providos os cargos de conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 2.º destas Disposições Transitórias, somente dar-se-á provimento aos cargos que vierem a se vagar, observadas as respectivas linhas de acesso, interstício e demais disposições deste decreto.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira-Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de setembro de 1977
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.316, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976 e dá outras providências

Retificação

Artigo 2.º —

em DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO Especificação — subcategoria econômica

Onde se lê: Despesas de Exercício anteriores 93.846

Leia-se: Transferências correntes 93.846

Artigo 3.º —

Onde se lê: DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 09: Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade
Leia-se: Reduz: DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 09: Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

DECRETO N.º 10.318, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º Inciso II do artigo 7.º, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

Retificação

Artigo 2.º em Discriminativo da Despesa a Nível de Subelemento Especificação — Subelemento — Elemento

Onde se lê:		
Outros Serviços de Terceiros	—	
Encargos Diversos	5.750.000	
Encargos Gerais	—	682.000
Despesas de Capital	682.000	
Leia-se:	Outros Serviços de Terceiros	5.750.000
	Encargos Diversos	—
	Encargos Gerais	682.000
	Despesas de Capital	—

DECRETO N.º 10.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando ainda o aproveitamento
Onde se lê: ... a lazer da população dos municípios de Barueri, ...
Leia-se: ... a lazer a população dos municípios de Barueri, ...